



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Rua Dr. Miguel, 22
PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 426, DE 11 de Julho de 1990

EMENTA: Reajusta os valores de vencimento, salários, gratificações do Pessoal Civil do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam majorados em 70% (Setenta por cento) os valores de vencimentos, salários e gratificações do pessoal Civil do Poder Executivo, inclusive os servidores contratados, ressalvada a hipótese prevista no Art. 5º, da lei nº 375/85 de 11.02.85.

Parágrafo Único- O reajuste terá como base de cálculo o vencimento, salário ou remuneração percebida, a qualquer título, pelo funcionário ou servidor.

Art. 2º - As Professoras vinculadas ao Programa de Desenvolvimento Rural- PRODERU, passam a receber remuneração correspondente ao valor do Símbolo FG-III, integrantes da tabela constante do Anexo IV, acrescida do valor correspondente à gratificações fixada pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, a título de complementação salarial.

Art. 3º- As Professoras Leigas participantes do Programa LOGOS II e as não participantes, passam a receber, respectivamente remuneração correspondente aos valores Símbolos FG - II e FG- I, integrantes da tabela constante do Anexo IV.

Art. 4º - Os integrantes do Quadro de Pessoal Inativo do Poder Executivo, passam a receber proventos correspondentes aos valores constantes do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Rua Dr. Miguel, 22
PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 426, DE 11 DE JULHO DE 1990 (CONTINUAÇÃO)

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 1990

José Angelo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

a) José Angelo de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Rua Dr. Miguel, 22
PARNAMIRIM • PERNAMBUCO

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO EXTRA

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
GTE - I	602,41
GTE - II	1.204,87
GTE - III	1.807,28